



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.560/2009 DE 27 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre revogação, dá nova redação a dispositivos da Lei Municipal nº 1.232/2003 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar o Refeitório Municipal.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes desse Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.232/2003 de 11/03/2003, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica autorizado a fornecer almoço nos dias úteis, de segunda à sexta-feira aos trabalhadores da Secretaria Municipal de Obras, assim como também, os motoristas dos ônibus utilizados no transporte escolar ligados à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes”.

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.232/2003 de 11/03/2003, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária nº 1.544/2008 de 17 de dezembro de 2008; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Projeto de Atividade: 2.024 – Manutenção dos Serviços Urbanos; Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas”.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a parte prevista na Lei Municipal nº 1.232/2003 de 11/03/2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 27 DE MARÇO DE 2009.


HÉLIO LUIZ BUNN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.


FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.